



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a inviabilidade de contratação com a Banda Sttagio Final, devido à falta de disponibilidade em agenda para o dia solicitado, justificada em data posterior à declaração emitida pela Secretaria de Administração (em 30/10/2019).

CONSIDERANDO a não assinatura do contrato em tempo hábil.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da contratação via inexigibilidade de licitação, o que justifica o interesse público na revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A revogação da licitação relativa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2019.

PUBLICADO	
<input type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 63 Data: 16/12/19 - Edição: 1907
<input type="checkbox"/>	Jornal: OPE - Pág.: 20 Data: 4/12/19 - Edição: 3230 15


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal